



ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)

PROJETO DE LEI Nº 01/ 2024

AUTOR/ SIGNATÁRIO

Ver. DEOLINDO MOURA (PT)

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores de Artesanato, Floricultores e Comerciantes de Peixes e Produtos Esotéricos e Naturais do Shopping Natureza - ARTEFLORA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Teresina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Produtores de Artesanato, Floricultores e Comerciantes de Peixes e Produtos Esotéricos e Naturais do Shopping Natureza –ARTEFLORA, associação civil regularmente constituída, com duração por prazo indeterminado, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ Nº 06.879.869/000-34, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, S/Nº - Shopping Natureza, Teresina-Piauí, congrega floricultores(as), micro produtores(as) e comerciantes formais e informais de produtos artesanais, esotéricos e naturais e de peixes ornamentais, com base no conceito da produção que valoriza o trabalho humanizado, a cooperação e o respeito ao meio ambiente para promover inclusão social e desenvolvimento econômico sustentável e solidário.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deolindo Moura
Vereador PT







ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Produtores de Artesanato, Floricultores e Comerciantes de Peixes e Produtos Esotéricos e Naturais do Shopping Natureza – ARTEFLORA, é constituída de 50(cinquenta) produtores(as) e comerciantes formais e informais associados(as) que integram o Shopping Natureza, localizado às margens do Rio Poti ao longo Avenida Marechal Castelo Branco – do lado Norte, e ao longo da Avenida Raul Lopes – do lado Leste.

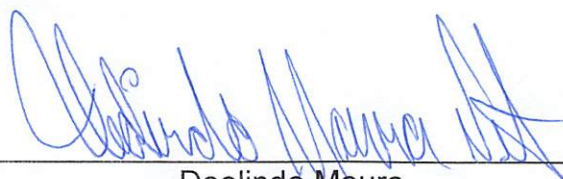
Trata-se de uma associação civil consolidada no tempo pela sustentabilidade de suas atividades produtivas e comerciais exercidas sob os princípios que regem a economia popular solidária, quais sejam: a humanização, a não exploração, a cooperação e o respeito ao meio ambiente.

Desde a sua criação nos anos noventa, há precisos 24 anos – tem cumprido com suas finalidades e objetivos de proporcionar aos seus associados(as) a inclusão social – pela geração de trabalho e renda além de contribuir para a preservação e conservação ambiental das margens do Rio Poti – pela atividade da floricultura e de produção e comercialização de produtos esotéricos naturais, artesanais e peixes ornamentais.

Com efeito, esse modo de produção solidária e familiar - que é mantido pela associação, desde sua fundação é, de fato, um relevante serviço de utilidade pública, na medida em que garante o sustento e sobrevivência dos(as) associados(as) e suas famílias e contribui para a sustentabilidade ambiental da área de localização do Shopping Natureza.

Assim, entendemos justificado o reconhecimento de utilidade pública ora proposto, e o submetemos à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Teresina, 07 de março de 2024.


Deolindo Moura
Vereador PT







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.879.869/0001-34 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/06/2004 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOC. DOS PROD. DE ARTESANATO FLORICULTORES E COMERC. DE PEIXE E PROD. ESOTERICOS E NATURAIS DO SHOPPING NATUREZA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORT DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 309-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 64.014-058 | BAIRRO/DISTRITO CABRAL | MUNICÍPIO TERESINA |
| UF PI | ENDEREÇO ELETRÔNICO | |
| TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2004 | |
| SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2024 às 10:12:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**ESTATUTO DOS PRODUTORES DE ARTESENATO,
FLORICULTORES, E COMERCIANTE DE PEIXES E PRODUTOS
ESOTÉRICOS E NATURAIS DO SHOPPING NATUREZA
(ARTEFLORA).**

Capítulo I

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO, ANO
SOCIAL E NÚMEROS DE ASSOCIADOS**

Art. 1º A Associação dos Produtores de Artesanato, Floricultores e Comerciantes de Peixes e Produtos Esotéricos e Naturais do Shopping Natureza (ARTEFLORA), regeis pelo presente Estatuto e pelas disposições legais, tendo:

- a) Sede e Administração na Av. Marechal Castelo Branco, s/n, Shopping Natureza, na Cidade de Teresina – Piauí, fórum jurídico na Comarca de Teresina no Estado do Piauí.
- b) Área de ação para efeitos de associado, abrangendo todo o Estado do Piauí.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro de um ano a 31 de Dezembro do ano seguinte.
- d) O número de associados é indeterminado.

Capítulo II

DOS FINS E OBJETIVO

Art. 2º A Associação dos Produtores de Artesanato, Floricultores e Comerciantes de Peixes e Produtos Esotéricos do Shopping Natureza (ARTEFLORA) é uma Associação que tem por fim congregar os Micro Produtores e Comerciantes formais e informais de Produtos Artesanais, Floricultores e Comerciantes de Peixes e Produtos Esotéricos e Naturais do Estado do Piauí em torno dos seus objetivos comuns, promovendo social e economicamente.

Parágrafo único -- Para consecução de seus objetivos, a Associação deverá na medida de suas possibilidades:

- a) representar junto aos poderes públicos federal, estadual e municipal, no que se referir aos interesses da associação e de seu quadro social, solicitando deste benefício e Leis que proporcionem proteção e estímulo a seus associados;
- b) celebrar convênios, contratos ou acordos com instituições privadas e pública para melhora e desenvolver as atividades de seus associados;
- c) adquirir na medida em que o interesse social aconselhar, equipamentos e matérias-primas necessárias ao incremento do Shopping Natureza;
- d) filiar-se ao manter intercâmbio com outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão, para realização de seus objetivos;

Luiziane Bruno Santos
Dra. Luiza Bruno Santos





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- e) promover a valorização profissional de seus associados, com a aquisição de novas técnicas, através de treinamentos, palestras e seminários;
- f) administrar, organizar, reivindicar, zelar, manter e promover funcionamento do Shopping Natureza.

Capítulo III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO, EXCLUSÃO E SUSPENSÃO.

Art. 3 – O Associado que se propõe a ingressar na Associação deve satisfazer todas as exigências do presente Estatuto para usufruir dos direitos associativos e demais benefícios comuns.

I - O Associado tem direito:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutido e votado os assuntos que nela se tratarem;
- b) propor à Diretoria ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Associação;
- c) votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal da Associação;
- d) usufruir dos direitos a que lhes confere o presente estatuto;
- e) solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Associação;

II – O Associado tem o dever de:

- a) observa as disposições legais e estatutárias bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembléia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos pela Associação;
- c) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para um bom nome e para o progresso desta Associação;
- d) contribuir mensalmente com a taxa administrativa cobrada pela Associação;
- e) exercer suas atividades de segunda a sábado, das 8:00h, às 20:00h, e aos domingos conforme acerto entre os Associados;
- f) participar efetivamente dos eventos promovidos pela Associação sempre que solicitados pela Diretoria;

§ 1º - O Associado deverá possuir um único espaço (Box) no Shopping Natureza, o seu direito ao Box será finalizado quando:

I- Por iniciativa própria o associado declarar que não tem interesse em ocupar o Box.

II - Em caso morte física ou incapacidade civil não suprida do associado ocupante do Box, o direito a ocupação poderá ser passado para o seus descendentes, tendo preferência do mais velho para mais novo, sendo

Luiziane Bruno Santos
Dra. Luiziane Bruno Santos
Assessoria Jurídica OAB 7852



impossibilitado de participar o menor de 18 (dezoito) anos; em seguida o cônjuge sobrevivente.

III- Na falta de substituto conforme a enumeração do inciso II, o associado ocupante de Box sofrerá o previsto no Art. 5.

§ 2º - No caso da não obediência das regras deste Estatuto, serão tomadas as seguintes providências:

I - Na 1ª vez será advertido por escrito.

II - Na 2ª vez será penalizada com multa de 10% do salário mínimo.

III - Na 3ª vez será eliminado

§ 3º - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de notificação.

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral

§ 5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Art. 4 - A eliminação de um associado da Associação dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente, não podendo ser negado.

Art. 5 - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação, ou ainda por atraso no pagamento da taxa administrativa acima de 90 (noventa) dias.

Art. 6 - O associado terá direito de pedir a suspensão de sua participação por tempo determinado não perdendo com isso sua vaga na Associação.

Parágrafo Único - A sua substituição durante este período determinado será provisória.

Capítulo IV DO PATRIMONIO

Art. 7 - O patrimônio da ARTEFLORA, será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedades;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
- d) Pelas receitas proveniente das prestação de serviço;
- e) Posse dos bens será discutido em Assembléia Geral;

Capítulo V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8 - A Assembléia geral dos associados é o órgão da Associação de dentro dos limites legais deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da

Luiziano Bruno Santos
Dr. Luiziano Bruno Santos
Assessoria Jurídica OAB 2892



sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 9 – A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Associação.

§ 1º. Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrer motivos graves e urgente ou, ainda 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

§ 2º. Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:

a) Tenha sido admitido após sua convocação;

b) Esteja em infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Art. 10 – A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 7 dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos locais do Shopping. A segunda convocação será 30 minutos após a 1ª, e a terceira 30 minutos após a 2ª.

Parágrafo Único – As três convocações poderão ser feitas num único edital, deste que nele contenha expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 11 – O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

1 - 2/3 (dois terços) do número de associados em condição de votar, em primeira convocação.

2 – ½ mais 1 (metade mais um dos associados) em segunda convocação.

3 – Com qualquer número em terceira e última convocação.

Art. 12 – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes; excetuando-se os casos previstos nos Art. 23 e 37, em que é exigida maioria de 2/3 (dois terços).

§ 1º Cada associado terá direito a um só voto.

Art. 13 – A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em sua falta ou impedimento pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 14 – O que ocorrer nas reuniões da Assembléia deverá constar na ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 05 associados designados pela Assembléia, e, ainda, por quantos o queiram fazer.

Art. 15 – Dos editais de convocação das Assembléias Gerais, deverão constar:

a) A denominação da Associação seguida da expressão, convocação de assembléia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

b) O dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

c) A seqüência original das convocações;

d) Os assuntos a serem tratados, com as devidas especificações;

e) Assinatura do responsável pela convocação;

buiziane Bruno Santos Oliveira Rodrigues da Costa
Braziane Bruno Santos



Parágrafo 1º - No caso de convocação ser feita por associados, o edital será assinado pelos associados solicitantes.

Art. 16 – É da competência das Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias, destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 dias.

Art. 17 – O trabalho das Assembléias Gerais será dirigido pelo Presidente, auxiliado por um Secretário da Associação.

§ 1º - Na ausência do secretário da Associação, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado convocado.

Art. 18 – Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais, os de prestação de contas.

Art. 19 – Nas assembléias gerais em que forem discutidas as prestações de contas, o Presidente da Associação, logo à leitura do relatório da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, colocará em discussão e votação a matéria apresentada.

Art. 20 – As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

§ 1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar na ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, e ainda, por quantos os quiserem fazer.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 21 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e deliberará sobre os seguintes assuntos:

- a) apreciar e votar a prestação de contas da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, o relatório dos gastos e o demonstrativo das receitas e despesas;
- b) eleição e posse dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) apreciar o plano de atividades da Associação para o exercício seguinte;

§ 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das materias referidas no item “a” deste artigo.

§ 2º - A aprovação da prestação de contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude e simulação.

Luiz Henrique Bruno Santos, Diretor Presidente da Associação



Art. 22 – A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 23 – É de competência exclusiva da assembléia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma do Estatuto;
- II – Mudança de objetivo da Associação;
- III – Resolver os casos omissos do referido Estatuto;
- IV – Deliberar sobre a dissolução voluntária desta Associação e, neste caso, nomear os liquidantes.
- V – Outros assuntos de interesse da sociedade.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

Art. 24 – A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, Conselho Fiscal, 1º membro e 2º membro.

§ 1º - O 1º mandato da Diretoria terá duração de 02 (dois) anos, com direito a reeleição.

§ 2º - Os administradores da Associação não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 3º - Nos impedimentos superiores a 90 dias, ou vagando a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 4º - Nos impedimentos inferiores a 90 dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 5º - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias ou 04 (quatro) extraordinárias.

Art. 25 – Compete a Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades do Shopping Natureza;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos;
- c) Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos Associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direito e constituir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direito e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, organizando o quadro de sócios da Associação, assim como a lista de postulantes à Associação (reserva);

Luiziana Bruno Santos Gervasio Rodrigues da Costa Resp

Dta Luiziana Bruno Santos





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- g) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias pelas deliberações tomadas em Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- l) Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados;
- m) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra a Associação.

Art. 26 – A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á com participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as revoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 27 – Ao Presidente cabe dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Associação através de contatos assíduos com o Secretário e Tesoureiro;
- b) Verificar freqüentemente o saldo de caixa;
- c) Assinar os cheques bancários, conjuntamente com o tesoureiro;
- d) Assinar, conjuntamente com o secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, bem como as assembleias gerais dos associados;
- f) Representar às Assembleias Gerais;

I – prestação de contas da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal;

II – Relatório da Gestão.

Art. 28 – Ao 1º Secretário cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes.
- b) assinar, conjuntamente, com o Presidente contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Burgiane Bruno Santos Ferreira Rodrigues de Costa





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 29 – Cabe ao 2º secretário auxiliar o primeiro nos trabalhos da secretaria e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Art. 30 – Ao 1º Tesoureiro cabe dentre outras as seguintes atribuições:

- a) arrecadar as receitas e depositar o número disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) responsabilizar-se pela guarda de valores da Associação;
- c) efetuar pagamentos com a prévia autorização da presidência, procedendo exclusivamente através de cheques bancários;
- d) apresentar à Diretoria, mapa demonstrativo mensalmente de receitas e despesas da Associação;
- e) proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade

Art. 31 – Compete ao 2º tesoureiro auxiliar o 1º nas suas tarefas, bem como substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Art. 32 – À Diretoria cabem outras iniciativas como promoção de work shoppings, cursos, palestras e seminários para incentivo do Shopping Natureza.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 – Compete ao Conselho Fiscal, exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- c) examinar se os montantes das despesas realizadas estão de conformidade com as decisões da Diretoria;
- d) certificar-se à exigência ou deveres a cumprir;
- e) estudar os balancetes, demonstrativos mensais e outros, emitindo parecer sobre estes para a assembléia geral;
- f) dar conhecimento à Diretoria e Assembléia Geral das irregularidades constatadas.

Luiziana Bruno Santos
Assessora Jurídica OAB 7812





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cart. MAILA BUCAR - 2. OF. NOTAS E R. INOVEIR
N.º 1. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA-TIBILLAS
RECONHECO por semelhança a Lisa BUCAR
GERMINE RODRIGUES DA COSTA LERAL
Teresina(PI), 14 de Junho de 2004
Fone: 221-7090
Ronaldo Alves Lopes de Sousa - Advogado
000089/00348003203248-3
Maria Elvira Cardoso Sousa
Escritorista Auxiliar

**CAPITULO IX
DAS DESPESAS**

- Art. 34 – As despesas da Associação serão cobertas pelas contribuições realizadas pelos associados e pela exploração da lanchonete do Shopping Natureza.
- Art. 35 – O balanço geral, incluindo o confronto da receita e despesa, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

**CAPITULO X
DOS LIVROS**

- Art. 36 – A Associação deverá ter os seguintes livros:
 - I – Matrícula da Associação;
 - II – Atas das Assembléias Gerais;
 - III – Atas da Diretoria;
 - IV – Atas do Conselho Fiscal;
 - V – Contábeis obrigatórios.

**CAPÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO**

- Art. 37 – A Associação se dissoloverá voluntariamente, quando:
 - I – Tenha alterado sua forma jurídica;
 - II – Houver paralisado suas atividades por mais de 02 (dois) anos;
 - III – Por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto nos Artigos 23 e 26.

- Art. 38– Em caso de dissolução, e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada à instituição congênere, sediada neste Município legalmente constituída e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades desta Associação.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 39 – Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observados os artigos, 23 e 26 deste Estatuto.
- Art. 40 – Os beneficios que forem conseguidos pela Associação, serão destinados aos seus associados
- Art. 41 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competente, ou de acordo com a Lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.
- Art. 42 – Este Estatuto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiziane Bruno Sabi. Germinia Rodrigues da Costa Leral





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTESANATO, FLORICULTURA E COMERCIANTE DE PEIXES E PRODUTORES ESOTERICOS E NATURAIS.

GESTÃO 2021-2023

Ata da assembleia geral extraordinária para a posse da nova diretoria eleita em 17 de janeiro de 2021.

Aos dez dias (10) do mês de fevereiro as 18 horas no espaço da ARCA- Associação Recreativa e Cultural da Agespisa foi realizada a posse dos membros eleito da nova diretoria e do conselho fiscal acima citados, e que está assim constituída:

Presidente: Maria do Socorro Alves Cruz, casada, florista, portadora do RG:1.541.439 SSP/PI, CPF: 617.607.573-49, residente e domiciliada na Rua "C" número 590, Vila Firmino Filho – Mocambinho 1, Teresina-PI.

Assinatura: Maria do Socorro Alves da Cruz

Vice-Presidente: Irani Marcia da Silva Araújo, RG:1.452.364 SSP/PI, CPF: 765.110.493-53, residente e domiciliada na Rua Deputado João Carvalho, 4962, Bairro: Santa Isabel, Teresina-PI.

Assinatura: Irani Marcia da Silva Araújo

1º Secretaria: Cleide Regina Barbosa dos santos, divorciada, portadora do RG:2.166.433 SSP/PI, CPF:600.021.593-25, residente e domiciliada na Quadra 21, Casa 08, Loteamento Manoel Evangelista, Novo horizonte, Teresina-PI.

Assinatura: Cleide Regina Barbosa dos Santos

2º Secretaria: Joana D'arck dos Santos Oliveira, florista, portadora do RG:1.645.572, CPF:432.848.843-00, residente e domiciliada na Quadra 02, casa 33, Parque Firmino Filho, Rua Mato polo, Teresina-PI.

Assinatura: Joana D'arck Lima dos Santos Oliveira

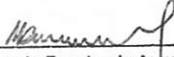
1º Tesoureira: Joelma Ferreira de Sousa, portadora do RG:1.920.203 SSP/PI, Residente e domiciliada na Quadra 01, casa 10, Conjunto Mario Covas KM 07, Teresina-PI.

Joelma Ferreira de Sousa



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE MARIA DO SOCORRO ALVES DA CRUZ e IRANI MARCIA DA SILVA ARAUJO NO DOCUMENTO TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 21/11/2023 10:43:08.
SELO AFJ92496 - GHFE, AFJ92497 - Y76R CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

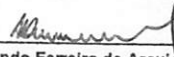



Raimundo Ferreira de Araujo Sobrinho - Escrevente Autorizado
Emol. R\$ 9.40 TJ: R\$ 1.88 MP: R\$ 0.38 Selo: R\$ 0.52 Total: R\$ 12.56



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CLEIDE REGINA BARBOSA DOS SANTOS e JOANA DARKC LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA NO DOCUMENTO TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 21/11/2023 10:44:24.
SELO AFJ92514 - 6LUB, AFJ92515 - UJYD CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

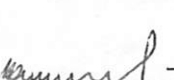



Raimundo Ferreira de Araujo Sobrinho - Escrevente Autorizado
Emol. R\$ 9.40 TJ: R\$ 1.88 MP: R\$ 0.38 Selo: R\$ 0.52 Total: R\$ 12.56



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOELMA FERREIRA DE SOUSA NO DOCUMENTO TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 21/11/2023 10:45:11.
SELO AFJ92541 - D1J6 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.




Raimundo Ferreira de Araujo Sobrinho - Escrevente Autorizado
Emol. R\$ 4.70 TJ: R\$ 0.94 MP: R\$ 0.38 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 6.28



2º Tesoureira: Maria de fátima dos Santos Sousa, florista, portadora do RG:185.106 SSP/PI, CPF: 145.120.333-00, residente e domiciliada na rua Capitão Wanderley, N°1993, Piçarreira, Teresina-PI.

Assinatura: Maria de Fátima dos Santos Sousa



CONSELHO FISCAL:

- Carlos Alberto Moraes portador do RG:1.460.335 SSP/PI, CPF:808.973.123-68, residente e domiciliado na rua João Gaioso, Quadra 42, casa 23, Conjunto Saci, Teresina-PI.

Assinatura: Carlos Alberto Moraes

- Germina Rodrigues da Costa leal, Viúva, portadora do RG:117.941 SSP/PI, CPF:096.310.113-72, residente e domiciliada na Avenida alameda Parnaíba, N°1374, Vila Operária, Teresina-PI.

Assinatura: Germina Rodrigues da Costa Leal

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP: 64.048-502 | Fone: (033) 3334-2164 | E-MAIL: cartorio@tjpi.com.br | SITE: www.cartorio2o.com.br | CNJ: 077642
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3908/2017 - P/JPH/CGJ/EXPGJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUSA NO DOCUMENTO TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA . EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 21/11/2023 10:35:03. SELO AFJ92447 - L7LU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Raimundo Ferreira de Araújo Sobrinho - Escrevente Autorizado
Empl. R\$ 4.70 TJ: R\$ 0.94 MP: R\$ 0.38 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 6.28

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP: 64.048-502 | Fone: (033) 3334-2164 | E-MAIL: cartorio@tjpi.com.br | SITE: www.cartorio2o.com.br | CNJ: 077642
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3908/2017 - P/JPH/CGJ/EXPGJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CARLOS ALBERTO MORAES e GERMINA RODRIGUES DA COSTA LEAL NO DOCUMENTO TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA. EM TEST. DA VERDADE DOU FÉ. Teresina/PI, 21/11/2023 10:38:00. SELO AFJ92457 - WL3P, AFJ92458 - 1Q8B CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Raimundo Ferreira de Araújo Sobrinho - Escrevente Autorizado
Empl. R\$ 9.40 TJ: R\$ 1.88 MP: R\$ 0.38 Selo: R\$ 0.52 Total: R\$ 12.56

RCPI registrado sob o nº 5491 no Livro Registro de Passagens Juridicas nº A-30, em 01/12/2023 16:23:21, Protocolado sob o nº Protocolo: 38556 de 23/11/2023, no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 23/11/2023. Selo: AFL75374 - M88G, AFL75375 - GIQB consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

Karla Fernandes Lopes Barroso - Escrevente Autorizado
Empl. R\$ 122.90 FERMOJUP. R\$ 24.11 MP R\$ 964 Selo: R\$ 0.52 Total: R\$ 157.17

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Substituta - RTD/RCPI
Teresina-Piauí



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 3100330003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Associação dos Produtores de Artesanato
Floricultores, e Comerciantes de Peixes
e Produtos. Esotéricos e Naturais **ARTEFLORA**
Shopping Natureza I, II, III
CNPJ: 06.879.869/0001-34
END.: Av. Marechal Castelo Branco S/N
Teresina – PI



Lista de Presença

Joana Deste Lima dos Santos Oliveira
Cleide Regina Barbosa dos Santos
Maira Thelma da Silva
Aparecida Rodrigues da Costa Leal
Mara de Fátima dos Santos Sousa
Maira do Socorro Alves da Cruz
Isabelle Maria do Nascimento Dourado
Isabelle do Silva
Francisco Nuno da S. Silva
Carane Helen Pereira Martins
Tania Maria de S. Mariz
Maíra Silva Santos
Ana Cristina da Silva
Deyse de Jesus
Maira Ribeiro de Jesus



Lista de Fundadoras e Vereadoras de lista
 lista do movimento dos Produtores de Girassol Marcado
 no Município de Kruze e Produtores Rurais e Naturais
 do Shopping Natural ARTEFLORA. Foi aprovada pela
 lista de candidatos de 2008. Atualmente a lista
 foi extraordinária, da época do Shopping Natural
 situada à Av. Marechal Deodoro Brasil, na capi-
 tal, para Kruze, da Fundação da Produção de Produto-
 res de Alimentos, Microprodutores e Comerciantes de Kruze e
 Produtores Rurais e Naturais do Shopping Natural com o
 objetivo de dar apoio e sustentabilidade aos produtores
 que do movimento foram parte e auxiliá-los por meio
 desta que lista, de dar total apoio e sustentabilidade por
 meio desta lista. A qual depois de aprovada foi
 aprovada por maioria absoluta dos presentes. Nada mais
 tendo a lista e aprovada. Para mais informações e
 mais detalhes, veja anexos de lista com a lista
 que foi aprovada e aprovada por lista para aprova-
 ção. Lista aprovada.

Antônia Maria Benfim

Dalaly Marques de Oliveira

Caia Luis Pereira Cardoso

Jeniffer Rodrigues da Costa Leal

Renata Chaves Bastenent

Vanessa Lima

Ara Lina de Sousa

Francisca Nice da Silva Ferreira

Maria Gardina Ananias Araujo

Janeide Martins Gomes

Estelina d. Conchad. Leusa P. Gomes

Maria Tullia Ferreira de Almeida

Cláudio Lopes Lopes da Silva

Maria Eunice de Souza Belo





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Maria de Fátima Carlo Frosão

Morlene Damasceno de Moura Sr

Genevina Rodrigues da Costa Real

Alcino Hilário Vieira Barros

Stênio Furlene Soares de Melo

Marcos Vinícius Lima da Silva

Maria Inmaculada Silva Santos

Maíra Antônia Alves Byena

Proencinides de Sousa Rodrigues

Rosângela Feres Barros

Elton Maria Soares Barbosa

Márcia Sidete Batista Feina

Ana Alice da Paiva Lima Lopes

Luiz Roberto de Souza

João Roberto de Souza

Logo marca o trabalho. Por dentro há o
o caso de um mil, e além no espaço shopping natural
na cidade de Lapa, foi instalada a "Parque do
Artesanato" em 19h em 1º e 2º pavimentos para tra-
zer da cultura e aproximação do trabalho da ARTEFLORA a
os moradores B. da Costa Real na qualidade de Produto
de Artefatos artesanais locais a serem. Foi seguida a
projetos para ter o trabalho o qual, foi apre-
zado pela maioria dos presentes, cujo tema são os
artefatos: trabalho dos Produtores de Artesanato Artesanato
e comerciantes de peças e produtos artesanais e naturais
de Shopping Natural (Arteflora). Trabalho I. Durante
muito, foi, por área de ação, prazo, ano social e nú-
mero de unidades. Art. 1º - A aproximação dos produtores
de artesanato artesanais e comerciantes de peças e produ-
tos artesanais e naturais de Shopping Natural (Arteflora)
na administração na Av. Marechal Castelo Branco,





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comuns. I O associado tem direito: a) tomar parte nas deliberações gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem; b) propor a diretoria ou assembleia geral, mediante a intermediação da Associação; c) votar e ser votado para membro da diretoria ou conselho fiscal da associação; d) exercer dos direitos a que lhe confere o presente estatuto; e) solicitar por escrito qualquer informação sobre os negócios da Associação. II O associado tem o

dever de: a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e assembleia geral; b) cumprir os compromissos assumidos pela Associação; c) contribuir, por todos os meios ao seu alcance para seu bem nome e para o progresso desta Associação; d) contribuir mensalmente com a taxa administrativa cobrada pela Associação; e) exercer suas atividades de acordo com o horário, das 8:00 às 20:00 e aos domingos com o mesmo horário entre os associados; f) participar efetivamente de todos os eventos promovidos pela Associação, sempre que solicitado pela diretoria, prioritariamente o associado deverá comparecer num único espaço (Box) no shopping Natuzza, o seu direito ao Box será finalizado quando:

I - por iniciativa própria o associado abandonar que não tem interesse em ocupar o Box II no caso de morte física ou incapacidade total e definitiva do associado ocupante do Box, o direito de ocupação poderá ser passado para os seus dependentes tendo preferência de maior valor para mais novo, sendo impossibilitado de participar o menor de 18 (dezoito) anos em situação de cônjuge sobrevivente. III na falta de substituto comparece a enumeração do inciso II, o associado ocupante do Box sofrerá o prazo de 30 dias, parágrafo segundo No caso de não obediência das regras deste Estatuto, não tomadas as seguintes providências: I. No 1º dia será advertido





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

por escrito. II - na segunda vez será penalizada com multa de 50% do salário mínimo. III - Na 3ª vez será eliminada. Parágrafo único - O associado poderá recorrer para a Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento de notificação. Parágrafo único - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral. Parágrafo único - A eliminação considerará-se definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo. Art. 4º - A eliminação de um associado dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor. Direção não poderá ser nomeada. Art. 5º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida por tutor de direito aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação ou ainda por abuso no desempenho da função administrativa acima de 90 (noventa) dias. Art. 6º - O associado terá direito de votar a qualquer tempo de sua participação por tempo determinado não perdendo com isso sua vaga na associação. Parágrafo único - A sua substituição durante este período determinado será provisória. Capítulo IV - Do Patrimônio. Art. 7º - O patrimônio da AREFECON, será constituído: a) - Pelos bens de sua propriedade; b) - Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira; c) - Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral; d) - Pelas receitas provenientes dos prestados de serviços; e) - Parte dos bens será destinada à Assembleia Geral. Capítulo V - Da Assembleia Geral. Art. 8º - A Assembleia Geral dos associados é o órgão da associação de dentro dos limites estabelecidos no Estatuto. Toda e qualquer decisão de interesse





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ainda que auxílios ou dividendos, Art. 9º - A Assembleia Geral será convocada pelo presidente da Associação. Parágrafo primeiro - Poderá também ser convocada pelo conselho fiscal, se ocorrer motivo grave e urgente ou, ainda 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida. Parágrafo segundo - Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que: a) tenha sido admitido após sua convocação. b) esteja em infração de qualquer disposição deste estatuto. Art. 10º - A assembleia geral será convocada com antecedência mínima de 7 dias mediante aviso enviado aos associados e afixados nos locais do shopping. A segunda convocação será 30 minutos após a 1ª e a terceira, 30 minutos após a 2ª. Parágrafo único - As três convocações poderão ser feitas num único edital, de modo que nele conste expressamente o prazo para cada uma delas. Art. 11º - O quorum para instalação da assembleia geral é o seguinte: 1 - 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar em primeira convocação. 2 - 1/2 mais 1 (metade mais um dos associados) em segunda convocação. 3 - Com qualquer número em terceira e última convocação. Art. 12º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, vedando-se o voto privativo no art. 23 e 27, em que é exigida maioria de 2/3 (dois terços). Parágrafo primeiro - Cada associado terá direito a um voto. Art. 13º - A mesa da assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou em sua falta ou impedimento pelos membros do conselho fiscal. Parágrafo único - Quando a assembleia não tiver sido convocada pelo diretor Presidente a mesa será constituída por (quatro) associados escolhidos na ocasião. Art. 14º - O que





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

quais o queriam votar. Art. 15º - Os editais de convocação das assembleias gerais deverão conter: a) A denominação da associação seguida da expressão, convocação de Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso; b) O dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, não será o da sede social; c) A sequência original das convocações; d) Os assuntos a serem tratados com as devidas especificações; e) Assinatura do responsável pela convocação. Parágrafo único (adto primeiro) - No caso, de convocação ser feita por associados o edital será assinado pelos associados solicitantes. Art. 16º - É de competência das Assembleias Gerais Ordinárias, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Parágrafo único - Ostendendo inutilidade que possa comprometer a regularidade da administração ou realização, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 dias. Art. 17º - O trabalho das assembleias gerais será dirigido pelo presidente auxiliado por um secretário da Associação. Parágrafo primeiro - Na ausência do presidente da Associação o presidente convidará outro associado para substituí-lo no trabalho e lavrar a respectiva ata. Parágrafo segundo - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião e substituído por outro associado convocado. Art. 18º - Os ocupantes de cargos sociais como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referam de maneira direta ou indireta, entre os quais, os de prestação de contas. Art. 19º - Nas assembleias





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Logo, o presidente da associação, logo a leitura do relatório da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, colocará em discussão e votação a matéria apresentada. Art. 20º - As deliberações das assembleias gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no edital de convocação. Parágrafo primeiro - em regra, a votação será por cotação, mas a assembleia poderá optar pelo voto secreto. Parágrafo segundo - O que ocorrer na assembleia geral deverá constar na ata, circunstanciada, lavrada no livro próprio e assinada ao final do trabalho pelos diretores fiscais presentes e ainda por quanto os ausentes, para.

Capítulo VI - Da assembleia geral ordinária. Art. 21º - A assembleia geral ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e deliberará sobre os seguintes assuntos: a) apreciar e votar a prestação de contas da diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, o relatório dos gastos e o demonstrativo das receitas e despesas; b) eleição e posse dos componentes da diretoria e do conselho fiscal; c) apreciar o plano de atividades da associação para o exercício seguinte. Parágrafo primeiro - Os membros da diretoria e do conselho fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas no item "a" deste artigo. Parágrafo segundo - A aprovação da prestação de contas da diretoria implica nos componentes de responsabilidade, ressalvado os casos de fraude, dolo, fraude e simulação. Art. 22º - A assembleia geral extraordinária reunir-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da associação desde que mencionados no edital de convocação. Art. 23º - É de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: I - Reforma do estatuto; II - Mudança de objetivo da associação; III - Resolver os casos omissos do presente estatuto; IV - Deliberar sobre a simulação de...





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da associação e, neste caso nomear os liquidantes. V.
 outro assunto de interesse da sociedade, Capítulo VII. Da
 Diretoria. Art 24º - A Diretoria será constituída por Pre-
 sidente, Vice-Presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro,
 2º tesoureiro, conselho fiscal, 1º membro e 2º membro. Parágrafo
 1º Primeiro - O 1º mandato da Diretoria terá duração de
 2 (dois) anos, com direito a reeleição. Parágrafo 2º - Os
 administradores da Associação não são pessoalmente res-
 ponsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da
 associação, mas respondem solidariamente pelo pagamento de
 seus atos, se agirem com culpa ou dolo. Parágrafo Tercei-
 ro - Nos impedimentos superiores a 90 dias ou vagando
 a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros re-
 lativos deverão convocar a assembleia geral para todo pre-
 enchimento. Parágrafo Quarto - Nos impedimentos inferiores a
 90 dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.
 Parágrafo Quinto - Perderá automaticamente o cargo o
 membro da Diretoria que sem justificativa, faltar a 2
 (duas) reuniões ordinárias ou 4 (quatro) extraordinárias.
 Art. 25 - Compete a Diretoria em especial: a) estabelecer
 normas, dirigir e controlar todas as atividades de
 shopping natureza: b) analisar e aprovar os planos de
 atividades e respectivos orçamentos. c) propor a assembleia ge-
 ral a lista de contribuições anual dos associados e fixar
 as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e ou-
 tras; d) contraír obrigações, transigir, adquirir, alienar ou
 onerar bens móveis, reais, direitos e constituir mandata-
 rios; e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com ex-
 pressa autorização da assembleia geral; f) deliberar so-
 bre a admissão, eliminação e exclusão de associados, li-
 querando o quadro de sócios da associação, bem como
 a lista de postulantes à associação (reserva); g) indicar
 o banco ou bancos no qual deverão ser feitas depósitos de





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

podrá ser mantido no caixa; n) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias pelas deliberações tomadas em assembleia geral; i) deliberar sobre a convocação da assembleia geral; j) apresentar à assembleia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal; l) Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados; m) estabelecer em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades de ordem aplicáveis nos casos de violação ou abuso cometidos contra a associação. Art 26º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que por (dilig) for convocada pelo presidente, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do conselho fiscal. Parágrafo Primeiro - A diretoria reunir-se-á com participação mínima dos seus membros titulares sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. Parágrafo Segundo - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes. Art. 27º - Ao presidente cabe dentre outras as seguintes atribuições: a) supervisionar as atividades da Associação através de contatos assíduos com o secretário e tesoureiro; b) verificar frequentemente o saldo de caixa; c) assinar os cheques bancários, conjuntamente com o tesoureiro. d) assinar, conjuntamente com o secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações; e) convocar e presidir as reuniões da diretoria, bem como as assembleias gerais dos associados. Apresentar às assembleias gerais, I - prestação de contas da diretoria, acompanhada de parecer do conselho fiscal, II - Relatório da gestão. Art 28º - Ao 1º secretário cabe dentre outras as seguintes atribuições: a) secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais, apresentando





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e pelo livro, documento e arquivo referido; b) agir
 conjuntamente com o presidente, conselho e demais
 membros constitutivo e obrigatório (obrigação), Art. 29º.
 Para os segundo secretários auxiliares o primeiro nos tra-
 balhos da secretaria e substituí-lo nas suas faltas e
 impedimentos, Art. 30º. Ao primeiro tesoureiro com as
 outras as seguintes atribuições: a) arrecadar as re-
 ceitas e depositar o mesmo disponível, no banco ou ban-
 co designado pela Diretoria; b) responsabilizar-se pela qua-
 lidade de valores de Associação; c) efetuar pagamentos com
 a prévia autorização da diretoria, providendo exclu-
 sivamente através de cheques bancários; d) apresentar à
 Diretoria, mapa demonstrativo mensalmente de receitas
 e despesas da Associação; e) proceder ou mandar proce-
 der à escrituração do livro auxiliar de caixa, mantê-
 lo e mantê-lo sob sua responsabilidade, Art. 31º.
 Compete ao segundo tesoureiro auxiliar o 1º nos sua
 tarefas bem como substituí-lo nas suas faltas e impe-
 dimentos, Art. 32º. A Diretoria, além outras iniciati-
 vas como promoção de work shoppings, curso, palestras
 e seminários para incentivo do shopping Natura - Capi-
 tulo VII Do Conselho Fiscal - Art. 33º. Compete ao con-
 selho Fiscal, exercer a função fiscalizadora sobre as operações,
 atividades e bens da Associação cabendo-lhe, dentre outras,
 as seguintes atividades: a) conferir mensalmente o saldo do
 número existente em caixa, verificando se o mesmo
 está dentro do limite estabelecido pela Diretoria; b) ve-
 rificar se os extratos de contas bancárias comparem com
 a escrituração da Associação; c) examinar se os mon-
 toantes das despesas realizadas estão de conformidade com
 as decisões da Diretoria; d) certificar-se a exigência de di-
 versas a cumprir; e) utilizar os balancetes demonstrativos
 mensais e outros permitindo parecer sobre eles para as
 reuniões. Art. 34º. 1º das atribuições da Diretoria e con-





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

lei Geral das Irregularidades contábeis, Capítulo IX. Das
Despesas - Art. 34º. As despesas da Associação serão cobradas
pelas contribuições realizadas pelos associados e pela participa-
ção da launchonki do shopping natural. Art. 35º. Balan-
ço Geral, incluindo o confronto da receita e despesa, será
elaborado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano. Ca-
pítulo X. Dos Livros - Art. 36º. A associação elaborará
os seguintes livros: I - Matrícula da Associação. II - Atas
das Assembleias Gerais. III - Atas da Direção. IV - Atas
do Conselho Fiscal. V - Contas Anuais. Capítulo XI. Da
Dissolução - Art. 37º. A associação se dissolverá voluntariamente,
quando: I - for alterada sua forma jurídica. II - houver
realização suas atividades por um de seus atos. III - for seu
atual manipulado em Assembleia Geral extraordinária especial-
mente convocada para o efeito observado o disposto nos arti-
gos 23 e 26. Art. 38º. Em caso de dissolução, liquidados os comprom-
issos assumidos a parte remanescente do patrimônio não per-
tencendo a distribuição entre os associados, sendo devida a restitu-
ção dos bens, saldos e bens municipais legítimos existentes e
em atividade para se aplicar nos mesmos qualidades da
Associação. Capítulo XII. Das Disposições Gerais - Art. 39º. En-
te o estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, me-
diante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordina-
ria, observado os artigos 23 e 26 do estatuto. Art. 40º. Os
diretores que por um consenso pela associação serão destina-
dos aos seus associados. Art. 41º. Os casos omissos serão re-
solvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades em tempo
competente, ou de acordo com a lei quando a capacidade
de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto. Art. 42º.
Este estatuto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Propriedades hereditárias as disposições em contrário

Bianca Basso Santos



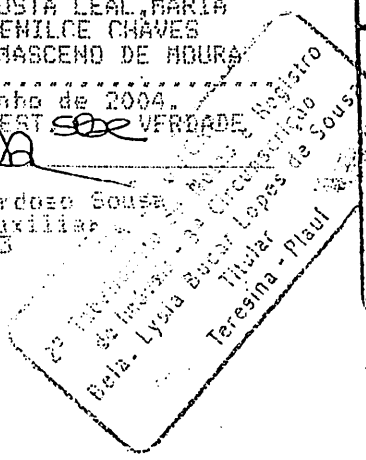


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRESIDENTE: Geruina Rodrigues da C. Leal
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Secretaria: Lenilce Chaves

8 CART. NAILA BUCAR - 2. OF. NOTAS E R. IMOVEIS
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TITULAR
RECONHECO por semelhanca as firmas de:
GERUINA RODRIGUES DA COSTA LEAL, MARIA
IRIS PEREIRA CARDOSO, LENILCE CHAVES
RITTENDOURT, MARLENE DAMASCENO DE MOURA
FE.....
Teresina (PI), 16 de Junho de 2004.
Fone: 331-7090

Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Escritora Auxiliar
000271/01386915483844-3



NAILA BUCAR
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Registro de Títulos e Documentos
Protocolo Livro A-04 nº 21.012
Registro nº 20.205
Livro B-72
Teresina, 25/06/04
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Oficial do Registro

VITÓRIA ROSA DE ARAÚJO BARROSO
Escritora Compromissada

Ata de Eleição da Diretoria da ARTEFLORA por dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dois, reuniram-se em assembleia geral extraordinária às 16:00 hrs, no shopping Natura, localizada na Av. Marechal Castelo Branco, s/n para eleição da Diretoria da Associação dos Produtores de Artesanato, Merceutaria e comércios de Puxa e Produtos Esotéricos e Naturais do Shopping Natura (Arteflora) a qual foi composta pelos seguintes membros. Presidente: Geruina Rodrigues da Costa Leal, Vice-Presidente: Marlene Damasceno de Moura Pê, 1ª Secretária: Lenilce Chaves Rittendourt, 2ª Secretária: Analina Pereira, 1ª Tesoureira: Maria Iris Pereira Cardoso, 2ª Tesoureira: Irani Marcia da S. Muijo, Conselho Fiscal: Casilda Martins Cavalcanti, uma filha da Silva e Carlos Alberto Moraes, por votação e optaram pela maioria absoluta dos presentes para um mandato de dois anos, com a posse a realizar-se em quatro de maio de dois mil e três, às 9:00 horas.

Nada mais tendo a tratar a presidente deu por encerrada a presente assembleia, cujo assento discutido com o presente ata, que se encontra arquivada no livro nº...





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

aninada:

Meidank: Germinio Rodrigues da Costa Real.

1.ª Meidank: Marlene Fomacem de Moura F.

2.ª Meidank: Benilda Chaves Bittencourt

3.ª Meidank: Ana Lúcia De Sousa

1.ª Inscrição: Baia Lúcia Pereira Cardoso

2.ª Inscrição: Juani Múcia da Silva Araújo

Comitê Fiscal: Carlota Martins Caralheuti Ana Lu

Cia da Silva Carlos Alberto Moraes

Rita Sousa Melo

Antônia Maria Benfim

Valdeir Marques de Oliveira

João Manoel Silva Araújo

Juanessa Nicéda Silva Pereira

Leandra Maria Pereira dos Santos

Janeir de Martins Gomes

Antônio Carlos Lopes da Silva

Maria Enice de Sousa Belo

x Maria Adélia de Freitas

| | |
|--|--------------|
| NAILA BUCAR | |
| 2.º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis | |
| 3.ª Circunscrição - Teresina / Piauí | |
| Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa | |
| Registro de Títulos e Documentos | |
| Protocolo Livro A-04 | nº 21.043 |
| Registro nº 20.266 | |
| Livro B-72 | |
| Teresina, | 25 / 05 / 04 |
| Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa | |
| Oficial do Registro | |

VITÓRIA ROBADE ARAÚJO BARROSO
Escritor Registrada

Maria Elvira Cardoso Sousa
Escritor Registrada Auxiliar
000270/013868790495-3

Cart. NAILA BUCAR - 2.º Tabel. Notas e R. Imóveis
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TITULAR
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS TIPOLOGIAS DE
GERMINIO RODRIGUES DA COSTA LEAL, MARIA
IRIS PEREIRA CARDOSO, LERILCE CHAVES
BITTENCOURT, MARLENE MARASCENO DE MOURA
FE...
Teresina (PI), 16 de Junho de 2004.
Fone: 221-7090

RECIBO

Maria Elvira Cardoso Sousa
Escritor Registrada Auxiliar

2.º Tabelionato de Notas e Registro
de Imóveis - 3.ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Títular
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Ato de posse da 1.ª Diretoria. Realizada em 04.05.03.
Por quatro dias do mês de maio de dois mil e três, reuniram
se em sessão geral extraordinária às 9:00hs no Shopping
Valmira, localizado na Av. Marechal Castelo Branco s/n nesta
capital para tratar da posse da Diretoria da Antepara, foi
presidida por Germinio Rodrigues da Costa Real e secretariada
por Benilda Chaves Bittencourt, nomeada como 1.ª Diretora.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

compõe pois seguintes membros: Presidente: Gervina Rodrigues
da Costa Leal. Vice-Presidente: Marlene Damasceno Moura P. E.;
1º Secretária: Genilda Chaves Bellenmont. 2º Secretária: Ana Lina
de Sousa. 3º Secretária: Maria Grij de Sousa. 4º Secretária:
Izani Marcia da Silva Araujo; esposo: Carlos Pinhal; Ana Lúcia
da Silva; Carlota, Maurício, Carlos Alberto Moraes, para renova-
ção de dois anos, não tendo mais nada a declarar a Presi-
dente deu por encerrada, a presente assembleia cujo con-
teúdo consta da presente ata, por mim lavrada e assinada.

Presidente: Gervina Rodrigues da Costa Leal

Vice-Presidente: Marlene Damasceno de Moura P. E.

1º Secretária: Genilda Chaves Bellenmont

2º Secretária: Ana Lina de Sousa

3º Secretária: Maria Lúcia Pereira Cardoso

4º Secretária: Izani Marcia da Silva Araujo
esposos: Carlos Pinhal, Carlota Martins Caralcoanti, Ana Lu-
cia da Silva, Carlos Alberto Moraes
ultrares libanias Silva

Luane Mary Silva Araujo

Maria da Cruz Silveira de Andrade
Francisca Nice da Silva Pereira

Maria Gardênia Ananias Araujo

Alcandra Maria Pereira dos Santos

Ételvina de Andrade Lessa P. Gomes

Maria Julia Ferreira de Almeida

Artemio Carlos Lopes da Silva

Maria Eunice de Sousa Peixoto

José Cerqueira da Silva

Maria Adélia de Freitas

Maria de Fatima Carlos Grossi

Paquiana Moraes Silva

Maria Mercedes da P. Silva

Assunção de Maria Silva





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mãe do Peixeço Socorro Luiz Brito Neves
Rosália Pires BRUNO

SR CART. NAILA BUCAR - 2.ª DE NOTAS E R. IMOVEIS
LPSIA BUCAR LOPES DE SOUSA-TITULAR
RECONHECO por semelhanca as firmas de:
GERMINA RODRIGUES DA COSTA LEAL, MARLENE
BARASCENO DE NOURA FE, JENILCE CHAVES
BITTENCOURT, MARIA IRIS PEREIRA CARDOSO.
Teresina (PI), 16 de Junho de 2004.
Fone: 221-7090

[Handwritten signature]
Maria Elvira Cardoso Sousa

Escrevente Auxiliar
000392/01154800923539-3

NAILA BUCAR
2ª Tabelionato de Notas e Registro
de Imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Teresina - Piauí

NAILA BUCAR
2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Registro de Títulos e Documentos
Protocolo Livro A - 04 nº 2.1044
Registro nº 20.267
Livro B - 72
Teresina, 25/11/06 104

Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Oficial do Registro

VITÓRIA ROSA DE ARAÚJO BARROSO
Escrevente Compromissada





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ata de Sócios da Diretoria da Interflora
 Aos oito dias do mês de julho de dois mil e
 cinco às dezesseis horas reuniram-se em assem-
 bléia geral extraordinária no shopping
 Natura, localizado na Av. Mal. Castilhos
 S/N, para eleição da nova Diretoria da Associa-
 ção dos Produtores de Meliponídeos Floricultores e
 Abencistas de Beiriz e Produtos Esotéricos
 e Naturais (ARTEFLORA) a qual foi con-
 pto pelas seguintes pessoas: Presidente: Ana Louisa da
 Silva Vice-Presidente: Silvia Letícia S. Moura,
 1ª Secretária: Maria dos Reis P. Leira e 2ª Secre-
 tária: Maria Antônia Alves Rezende, 1º Tesoureiro
 Maria Reis P. Cardoso, 2º Tesoureiro Carlos
 Chaves Brito e Conselho Fiscal: Antonio
 Carlos do S. Pa, Ana Leira de Souza, Talma
 Ferruz de Souza, foi votada e aprovada
 por maioria absoluta dos presentes com um
 mandato de dois anos com direito a
 reeleição com posse a realizar-se no dia
 trinta de julho de dois mil e cinco a posse
 foi dirigida por Vera Louisa Ferruz de
 Souza Carlos Brito e Carlos Alberto
 Moraes, nada mais tendo a tratar a presidente
 deu por encerrada a presente assembleia após
 assim discutido e consta na presente ata que
 após lida e ser assinada por mim e por
 todos.

Presidente: Ana Luísa da Silva
 Vice-Presidente: Silvia Letícia Souza Moura
 1ª Secretária: Maria dos Reis Leira
 2ª Secretária:
 1º Tesoureiro: Maria Reis P. Cardoso





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comissão Fiscal: Antônio Carlos Silva

Janaína de Souza

Felmer Ferreira de Sá

Vera Lucia Ferreira Leal

Secretaria - Maria Antonia Alves Bezerra

Guilherme Rodrigues da Costa Leal

Joneide Martins Gomes

Carlos Alberto Moraes

Antônia Maria do Bonfim Braga

Maria Gendery de Fátima Araújo

Mário de Fátima Carlos do Socor

Maria Helena da Silva

Fernando Nogueira Spinko

Em tempo ressalto a identificação da diretoria eleita:

Presidente - Amílcar da Silva - RG 550018 - CPF 473948383-15

Vice Presidente - Silvia Leticia Moura RG 1.104.140 - CPF 453.537.943 - 20 Casado

1º Tesoureiro - Jéssica Lu Pereira Cardoso - RG 162.959-PI / CPF 152.771.273-71

1º Secretário - Raimundo dos Reis Pereira Moura - RG 134.248-PI - CPF 099.059.195

Deputado

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil do Poder Judiciário

Rua David Caldas, 167N Teresina-PI, Fone: (86) 3221-7090 email: lysabucar@nailabucar.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de MARIA DOS REIS FERREIRA LIMA, ANA LUCIA DA SILVA Teresina (PI) 17 de Outubro de 2006 Fone: 3221-7090 EM TEST. VERDADE

Maria Elvira Cardoso Sousa Escrevente Auxiliar

000309/00670068137150 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil do Poder Judiciário

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil do Poder Judiciário

Rua David Caldas, 167N Teresina-PI, Fone: (86) 3221-7090 email: lysabucar@nailabucar.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de MARIA IRIS FERREIRA CARDOSO Teresina (PI) 17 de Outubro de 2006 Fone: 3221-7090 EM TEST. VERDADE

Maria Elvira Cardoso Sousa Escrevente Auxiliar

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil do Poder Judiciário

Rua David Caldas, 167N Teresina-PI, Fone: (86) 3221-7090 email: lysabucar@nailabucar.com.br

CART. NAILA BUCAR 2º OF. NOTAS E REGISTRO RECONHECO por semelhança a firma de SILVIA LETICIA SOUZA MOURA Teresina (PI) 17 de Outubro de 2006 Fone: 3221-7090 EM TEST. VERDADE

Maria Elvira Cardoso Sousa Escrevente Auxiliar

Stamp: NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis 3ª Circunscrição - Teresina / Piauí. Registro de Títulos e Documentos. Protocolo Livro A - 04 nº 25.503. Registro nº 24.447. Livro B - 79. Teresina, 20/10/2006. Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa Oficial do Registro.

Maraldo Bucar Lopes de Souza Substituto





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ARTEFLORA: Inclusão produtiva, sustentabilidade e amor por Teresina

A Associação dos Produtores de Artesanato, Floricultores e Comerciantes de Peixes e Produtos Esotéricos e Naturais do Shopping Natureza – ARTEFLORA nasceu da necessidade de organizar as atividades desenvolvidas pelo conjunto dos permissionários do Shopping Natureza – espaço criado pela Prefeitura de Teresina através da Fundação Wall Ferraz para abrigar artesãos, produtores de flores e comerciantes informais de peixes ornamentais e produtos esotéricos naturais – sob os princípios da economia popular solidária, tendo como objetivo promover a inclusão social produtiva por meio da geração de trabalho e renda com respeito ao meio ambiente e a valorização do trabalho humanizado.

Assim é que, no dia 09 de março de 1999, foi realizada a assembléia geral de fundação e aprovação do estatuto, eleita sua primeira diretoria e conselho fiscal e em seguida registrada e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, adquirindo personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação civil.

Desde a fundação a ARTEFLORA no cumprimento de suas finalidades e objetivos elencadas no seu estatuto tem promovido a integração e o fortalecimento da produção e comercialização de flores, produtos naturais e artesanais direcionando as atividades dos (as) associados (as) para o respeito ao meio ambiente, posto que as exercem em área de preservação permanente à margem do Rio Poti, harmonizando a vegetação nativa com as plantas ornamentais, mudas de plantas frutíferas e as variadas espécies de flores e ervas medicinais expostas à comercialização.

Para além do fomento à atividade produtiva e à comercialização, a associação também proporcionou ao longo dos seus 24(vinte e quatro) anos de existência oportunidades de capacitação por meio da realização de cursos, seminários, congressos e participação em feiras e mostras de flores e produtos naturais, dentro e fora do território piauiense.

Importa ressaltar que a localização do Shopping Natureza às margens do Rio Poti representa para a cidade de Teresina um espaço onde a população pode acessar produtos naturais, artesanais e acessórios para jardinagem e decoração de eventos oficiais, empresariais, religiosos, fúnebres, comemorativos e alusivos a datas especiais bem como espetáculos culturais e artísticos, além de usufruir da sensação e bem estar de conforto térmico produzido pelo verde das plantas expostas em harmonia com o meio ambiente.

Por tudo isto, não há dúvidas que esta associação civil visando atingir o objetivo de fomentar o modo produtivo da economia popular e solidária que respeita o princípio da sustentabilidade no processo de inclusão produtiva, proporciona à população teresinense um relevante serviço de acolhimento, conforto e bem estar por meio da oferta de produtos naturais, artesanais, flores, plantas, ornamentais, medicinais e frutíferas, contribuindo para a saúde mental e o equilíbrio ambiental. Que venha o reconhecimento!





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil